



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - 111 - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

LEI no. 887/2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS SITUADAS NOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA, CIDADE NOVA E VILA DO DECA EM LAGOA DOS PATOS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As vias públicas, localizadas no **Bairro Independência**, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passam a ter as seguintes denominações:

I – **rua Hum**, a via existente entre as quadras 1 (um) e 2 (dois), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete);

II – **rua Dois**, a via existente entre as quadras 4 (quatro), 5 (cinco) 6 (seis) e 7 (sete), 8 (oito) 8ª (oito A), 9 (nove) e 10 (dez);

III – **rua Três**, a via existente entre as quadras 11, (onze) 11-A (onze A) e 12 (doze), 8 (oito) 8ª (oito A), 9 (nove) e 10 (dez);

IV – **rua Quatro**, a via existente entre as quadras 6 (seis), 7 (sete), 9 (nove) e 10 (dez);

V – **rua Cinco**, a via existente entre as quadras 4 (quatro), 5 (cinco), 8 (oito) 8-A (oito A), 11 (onze) 11-A (onze A), 14 (quatorze) e 14-A (quatorze A);

VI – **rua Seis**, a via existente entre a Siderúrgica Valinhos e quadra 18 (dezoito);

VII – **rua Sete**, a via existente entre as quadras 18 (dezoito) e 19 (dezenove);

VIII – **rua Oito**, a via existente entre as quadras 19 (dezenove) e 20 (vinte);

IX – **rua Nove**, a via existente entre as quadras 8 (oito), 11 (onze) e 70 (setenta).

**Art. 2º** - As vias públicas, localizadas no **Bairro Cidade Nova**, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passam a ter as seguintes denominações:

I – **Rua H** – a via existente entre as quadras 11 (onze) e 12 (doze);

II – **Rua I** – a via existente entre as quadra 12 (doze) e 13 (treze);

III – **Rua J** – a via existente entre as quadras 13 (treze) e 14 (quatorze);

IV – **Rua K** – A via existente entre as quadras 14 (quatorze), 13 (treze) e 12 (doze).

**Art. 3º** - A via pública, localizada no **Bairro Vila do Deca**, na área urbana do Município de Lagoa dos Patos, passa a ter as seguinte denominação:

I – **Rua D** – a via existente entre as quadras 34 (trinta e quatro), e 34A (trinta e quatro A).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

Parágrafo Único As ruas citadas nesta lei já estão incorporadas ao MAPA CADASTRAL URBANO DE LAGOA DOS PATOS atualizado e as quadras e lotes existentes nas referidas ruas constam do mapa (croqui), anexo, que integra esta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos/MG, 7 de julho de 2022.

**HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos